



LEI Nº 501

(30 de junho de 1970)

Dispõe s/ Suplementação de verbas-Crédito Suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Franco da Rocha aprova, e eu DONALD SAVAZONI, na qualidade de Prefeito Municipal de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte Lei: e na forma de que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 26, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31.12.69-LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 58.100,00 (CINQUENTA E OITO MIL E CEM CRUZERIOS), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.5.0.10 - Despesas de Exercícios anteriores	Cr\$ 1.000,00
3.2.1.0.83-1 Auxílio a Indigentes do Município	Cr\$ 2.000,00
4.1.1.1.61-1 Construção de Escola no Mato Dentro	Cr\$ 20.000,00
4.2.0.0.61 Desapropriação de terrenos	Cr\$ 12.000,00
4.1.1.3.67 Prosseguimento de construção de Prédio para a Biblioteca	Cr\$ 7.000,00
4.1.1.0.91 Projeto p/ Ampliação do serviço de Água	Cr\$ 14.100,00
3.1.2.0.10-1 Artigos de Expediente e outros	Cr\$ 2.000,00
soma	Cr\$ 58.100,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos:

I - Saldo do exercício financeiro	Cr\$ 53.100,00
II - Excesso de arrecadação	Cr\$ 5.000,00
soma	Cr\$ 58.100,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DONALD SAVAZONI



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 501/1970

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e devidamente arquivada no Cartório do 2º Ofício, conforme determinação da Lei Orgânica dos Municípios. Em 30 de junho de 1970.

CEVERO OLIVEIRA MORAES

DIRETOR ADMINISTRATIVO